



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 01/2015

O **MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, **Sra. TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA para empresas do ramo da construção e incorporação imobiliária, interessados na produção de empreendimento habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme condições informadas neste edital.

A Comissão Especial de Seleção, designada pela Portaria nº 22.784 de 25 de agosto de 2015, reunir-se-á no dia **01/10/2015**, às **14** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, para habilitação e seleção das empresas participantes.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br).

### **1.0 – DO OBJETO**

**1.1** Seleção pública de empresa especializada no ramo da Construção e Incorporação Imobiliária para futura contratação junto à Caixa Econômica Federal e beneficiários visando à elaboração e execução de projetos de engenharia de blocos de apartamentos com no máximo quatro pavimentos e totalizando 96 unidades habitacionais, além da elaboração e execução dos projetos dos equipamentos urbanos e comunitários necessários para a implantação do Condomínio Residencial, aprovado através da Lei Municipal Nº 4.605 de 25 de agosto de 2015, sito nesta cidade de Não-Me-Toque, destinado aos candidatos classificados de acordo com a Política Municipal de Habitação de Interesse Social e que atendam ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**1.2** O valor do empreendimento restará limitado ao definido pelo Programa Minha Casa Minha Vida.

**1.3** Os blocos de apartamentos e os equipamentos urbanos e comunitários de que trata esta seleção deverão ser construídos no lote de propriedade do Município de Não-Me-Toque, localizado na **Quadra 163, Lote 562**, com área total de 10.197,42 m<sup>2</sup>, o TERRENO URBANO será alienado aos beneficiários pelo valor fixado em R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) conforme Lei Municipal Nº 4.605 de 25 de agosto de 2015. A identificação do lote está no **ANEXO I e II** deste edital.

**1.4** A empresa selecionada deverá elaborar e executar os seguintes projetos:

**1.4.1** Realização das etapas do licenciamento ambiental da atividade (Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação), incluindo os estudos e projetos necessários, definidos junto ao termo de referência da atividade de parcelamento do solo, bem como os custos envolvidos. As diretrizes gerais para a obtenção da Licença Prévia estão estabelecidos no **ANEXO III**, podendo o órgão ambiental competente exigir estudos complementares. As exigências para as demais etapas do licenciamento ambiental (LI e LO) estarão descritas no documento licenciatório em questão. Caso houver necessidade de retirada de vegetação nativa para a instalação do empreendimento, a empresa selecionada deverá solicitar a supressão por meio de processo administrativo próprio, junto ao órgão ambiental competente. Os custos envolvidos e o compromisso da reposição florestal obrigatória ficarão a cargo da empresa selecionada.

**1.4.2** Dos apartamentos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO IV** deste Edital.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**1.4.3** Dos equipamentos urbanos contendo as especificações mínimas descritas no **ANEXO V** deste Edital:

**1.4.3.1** Arruamento (terraplenagem e pavimentação);

**1.4.3.2** Energia (rede de distribuição e iluminação comuns);

**1.4.3.3** Drenagem (superficial e galerias) de águas pluviais;

**1.4.3.4** Esgoto sanitário (ETE);

**1.4.3.5** Água tratada (rede de distribuição, ligações domiciliares).

**1.4.4** Dos equipamentos comunitários contendo as especificações mínimas descritas nos **ANEXOS VI ao VIII** deste edital:

**1.4.4.1** Salão de festas/quiosque com churrasqueira e banheiro, **ANEXO VI**

**1.4.4.2** Casa de lixo e playground, **ANEXO VII**

**1.4.4.3** Guarita e portão automatizado para entrada de veículos **ANEXO VIII**

## **2.0 DA HABILITAÇÃO**

**2.1** Para manifestação de interesse junto a este Município, a empresa deverá apresentar os documentos listados dos itens 2.1.1 a 2.1.9. A participação da interessada implica a aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida.

**2.1.1** Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**2.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**2.1.3** Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme a Lei n.8.036/1990;

**2.1.4** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

**2.1.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal n. 12.440/2011;

**2.1.7** Atestado de Visita Técnica, com a presença de responsável técnico indicado pela empresa, mediante prévio agendamento na Prefeitura Municipal, pelo fone (54) 3332-2661, conforme **ANEXO IX**;

**2.1.8** Prova de que está inscrito no PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades;

**2.1.9** Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número de unidade produzidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV.

## **3.0 DA SELEÇÃO**



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**3.1** Das empresas devidamente habilitadas, será selecionada pelo Município para apresentação da proposta definitiva junto a Caixa Econômica Federal aquela que apresentar:

**3.1.1** O melhor conceito no nível de qualificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQPH;

**3.1.2** Em caso de empate no item 3.1.1 o critério de maior número de unidades já construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida;

**3.1.3** Por fim, persistindo empate no resultado da apuração dos itens anteriores, será realizado sorteio.

**3.2** Para avaliação dos critérios de seleção, a empresa deverá apresentar:

**3.2.1** Manifestação de Interesse assinada pelo representante legal da empresa, contendo as informações destacadas nos itens 3.1.1 e 3.1.2, conforme modelo do **ANEXO X** deste Edital.

**3.3** Os dados apresentados na Manifestação de Interesse, citada no item anterior, devem ser compatíveis com as informações apresentadas na fase de habilitação, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

## **4.0 DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO**

**4.1** São impedidas de participar dessa seleção, empresas que tenham sido suspensas pela Administração Pública, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

**4.2** Não serão aceitos consórcios de empresas.

**4.3** Os envelopes – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (número 01) E **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** (número 02) deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS), sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, até às 13h30min do dia 01 de outubro de 2015.

**4.4** Os envelopes deverão ser devidamente lacrados e rubricados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015**

**ENVELOPE N.º 01 – DA HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS**

**EDITAL DE SELEÇÃO Nº 01/2015**

**ENVELOPE N.º 02 – DA SELEÇÃO**

**PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA)**

**4.5** O **ENVELOPE Nº 01**, intitulado **HABILITAÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, os documentos comprobatórios dos itens 2.1.1 a 2.1.13.

**4.6** O **ENVELOPE Nº 02**, intitulado **SELEÇÃO** deverá conter obrigatoriamente, o documento citado no item 3.2.1 deste edital.

**4.7** Às **14h** do dia **01 de outubro de 2015**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840, em sessão pública, a Comissão Especial de Seleção, receberá do Setor de Protocolo para seleção os envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e SELEÇÃO**, que serão rubricados



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



pelos membros da Comissão e pelos participantes presentes. Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Documentos de Seleção após a hora aprazada.

**4.8** Será facultado, a cada empresa participante, se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Especial de Seleção, apresentando o Contrato Social da empresa, no caso de sócios, ou ainda por Procuração, com firma reconhecida do representante legal da empresa.

**4.9** À Comissão Especial de Seleção é facultado solicitar das participantes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, sendo vedada a juntada de documentos não apresentados na ocasião oportuna.

**4.10** Os documentos de **HABILITAÇÃO** e **SELEÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

**4.11** As participantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**4.12** A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

**4.12.1** As empresas que atenderem a todos os requisitos desse edital serão consideradas habilitadas.

**4.12.2** Serão inabilitadas as empresas que:

**4.12.2.1** Não apresentarem todos os documentos exigidos pelo edital.

**4.12.2.2** Apresentarem documentos em desacordo com as condições exigidas neste edital;

**4.12.2.3** Apresentarem documentos sem a devida assinatura ou que tenham sido assinadas por pessoa não habilitada, quando for o caso.

**4.12.2.4** Apresentarem documentos preenchidos a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas;

**4.12.3** A abertura do **ENVELOPE** contendo os **DOCUMENTOS DE SELEÇÃO** observará os seguintes procedimentos:

**4.12.3.1** As empresas habilitadas serão classificadas em ordem crescente, de acordo com os critérios estabelecidos nos item 3.1.1 a 3.1.3.

**4.12.3.2** Serão desclassificadas as empresas que:

**4.12.3.2.1** Não apresentarem o documento exigido pelo edital.

**4.12.3.2.2** Apresentarem o documento em desacordo com as condições exigidas neste edital.

**4.12.3.2.3** Apresentarem o documento sem a devida assinatura ou que tenha sido assinado por pessoa não habilitada.

**4.12.3.2.4** Apresentarem o documento preenchido a lápis ou que contiverem divergências de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas ou entrelinhas mesmo com ressalvas.

**4.13** A Comissão Especial de Seleção deverá emitir a Ata de Seleção contendo todas as informações sobre a execução dos procedimentos, inclusive classificação final das empresas participantes.



ADM. 2013 - 2016

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**4.14** Em 30 dias a contar da Ata de Seleção, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar as Licenças Ambientais, os Projetos dos apartamentos, dos Equipamentos Urbanos e Comunitários de acordo com as especificações dos **ANEXOS IV ao VIII** e com a legislação aplicável.

**4.15** Os Projetos das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Urbanos e Comunitários compreendem:

**4.15.1 Projeto da Unidade Habitacional:**

- 4.15.1.1** Projeto arquitetônico completo;
- 4.15.1.2** Projeto de instalações hidrossanitárias;
- 4.15.1.3** Projeto de instalação elétrica;
- 4.15.1.4** Ficha resumo do empreendimento;
- 4.15.1.5** Planta das unidades mobiliadas;
- 4.15.1.6** Memorial descritivo;
- 4.15.1.7** Orçamento discriminado;
- 4.15.1.8** Cronograma físico-financeiro;
- 4.15.1.9** Projeto Estrutural

**4.15.2 Projeto de Equipamentos Urbanos:**

- 4.15.2.1** Projeto de pavimentação e passeio;
- 4.15.2.2** Projeto de drenagem pluvial;
- 4.15.2.3** Projeto Elétrico;
- 4.15.2.4** Projeto Hidráulico;
- 4.15.2.5** Projeto de Esgotamento Sanitário (ETE);

**4.15.3 Projeto de Equipamentos Comunitários:**

- 4.15.3.1** Projeto da Casa de Lixo;
- 4.15.3.2** Projeto do Salão de Festas/Quiosque com churrasqueira e banheiro;
- 4.15.3.3** Projeto da Guarita e Portão automatizado para entrada de veículos.

**4.16** Os Projetos devem ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque(RS), sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840.

**4.17** No prazo de 30 (trinta) dias, a Comissão Especial de Seleção analisará todos os projetos a fim de verificar se eles atendem as especificações dos anexos deste edital e da legislação aplicável.

**4.18** Caso a Comissão constatar a necessidade de adequações dos projetos, a empresa selecionada deverá apresentar os novos documentos no prazo de 30 (trinta) dias.

**4.19** Se os Projetos não forem aprovados, a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS) poderá convocar a segunda classificada para apresentar os projetos e assim, sucessivamente, até que os projetos sejam aprovados.

**4.20** Após a aprovação dos Projetos a Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque (RS) emitirá o competente **TERMO DE SELEÇÃO**, indicando a empresa selecionada, conforme **ANEXO XI**.

## 5.0 DA PROPOSTA



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



**5.1** A empresa selecionada deverá apresentar a Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15 dias após a emissão do Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para a análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

**5.2** A proposta a ser apresentada pela empresa deverá conter as Licenças Ambientais, os Projetos das Unidades Habitacionais e dos Equipamentos Urbanos e Comunitários aprovados pelo Município, conforme Termo de Seleção.

**5.2.1** A empresa deverá atender todos os requisitos de contratação junto a CEF.

**5.3** Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido a exigência constante no item 5.1 e 5.2, o Município convocará a empresa classificada em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

## **6.0 DOS RECURSOS:**

**6.1** O interessado em apresentar recurso ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**6.1.1** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do responsável da empresa em via original;

**6.1.2** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**6.2** Poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**6.3** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

## **7.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** A seleção realizada na forma preconizada neste Edital somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município ou a Caixa ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

**7.2** O presente processo de seleção poderá ser revogado, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de Não-Me-Toque (RS) poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos estabelecidos neste Edital.

**7.3** Cada empresa interessada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação, ou, caso tenha sido o vencedor, na revogação do Termo de Seleção, sem o prejuízo das demais sanções cabíveis.

**7.4** As decisões referentes a este processo de seleção serão comunicadas aos participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, inclusive por e-mail.



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, em 28 de agosto de 2015.

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**  
Prefeita Municipal

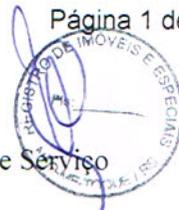
**Registre-se e Publique-se:**

**Noeli Verônica Machry Santos**  
Secretária de Administração e Planejamento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS  
NÃO-ME-TOQUE-RS

Edison Ferreira Espindola  
Registrador



CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

<b>13.341</b> MATRÍCULA		<b>REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NÃO-ME-TOQUE/RS</b>		FLS. <u>1</u>	MATRÍCULA
		<b>LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL</b>		1	13.341
Não-Me-Toque, 20 de agosto de 2015					
<p><b>IMÓVEL - UM TERRENO URBANO</b>, constituído do <u>Lote número 562</u> (quinhentos e sessenta e dois) da <u>Quadra número 163</u> (cento e sessenta e três), com a área total de <u>10.197,42m²</u> (dez mil, cento e noventa e sete metros e quarenta e dois decímetros quadrados), fazendo frente para o lado <u>par</u> da Rua Senador Salgado Filho, distante 45,70 metros da esquina com a Rua Castro Alves, no BAIRRO VILA NOVA, nesta cidade de <b>Não-Me-Toque (RS)</b>, <u>sem benfeitorias</u>, com as seguintes medidas e confrontações: ao <b>NORTE</b>, numa extensão de 100,00 metros, com parte do Lote nº 323 e não no mesmo alinhamento na extensão de 15,47 metros com o Lote nº 587; ao <b>SUL</b>, numa extensão de 42,00 metros, com a quadra 378 e não no mesmo alinhamento, na extensão de 69,77 metros, com parte do Lote nº 180 e em outro alinhamento a extensão de 5,00 metros com parte do Lote nº 587; ao <b>LESTE</b>, numa extensão de 25,00 metros, faz frente com a Rua Senador Salgado Filho e não no mesmo alinhamento 30,00 metros com o Lote nº 587 e em outro alinhamento a extensão de 11,80 metros, em divisa com o Lote nº 602; e em outro alinhamento ainda a extensão de 80,54 metros com o Lote nº 180; e, ao <b>OESTE</b>, numa extensão de 147,40 metros, com parte do Lote nº 294.</p> <p><b>QUARTEIRÃO</b>: É formado pelas ruas: <u>Norte</u>, Rua Nicolau Diel e Rua Senador Salgado Filho; <u>Sul</u>, várias quadras e Rua São Francisco Solano; <u>Leste</u>, Rua José de Alencar e Rua Castro Alves; <u>Oeste</u>, Avenida Brasília.</p> <p><b>PROPRIETÁRIO</b>: <b>MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE</b>, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.613.519/0001-23, na Avenida Alto Jacuí, 840, nesta cidade de Não-Me-Toque (RS).</p> <p><b>REGISTRO ANTERIOR</b>: Matrícula nº <u>13.340</u>, Livro 2-RG deste Ofício de Registro de Imóveis, datada de 20 de agosto de 2015.</p> <p><b>PROTOCOLO</b>: Nº 71491, Livro nº 1- S, em 07/08/2015. O referido é verdade e dou fé.</p> <p><b>Emol</b>: R\$ 18,80. Selo TJ/RS: 0377.03.1500007.00825 = NIHIL - 0377.01.1500003.14593 = NIHIL Não-Me-Toque, 20 de agosto de 2015</p> <p>2ª Substituta: _____ (Marinalva Cervo).</p>					
CONTINUA NO VERSO					

NADA MAIS CONSTA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Não Me Toque-RS, terça-feira, 25 de agosto de 2015, às 15:04:11.

Total: R\$ 17,30 -

Certidão Matrícula 13.341 - 1 página: R\$ 6,70 (0377.01.1500003.14852 = NIHIL)

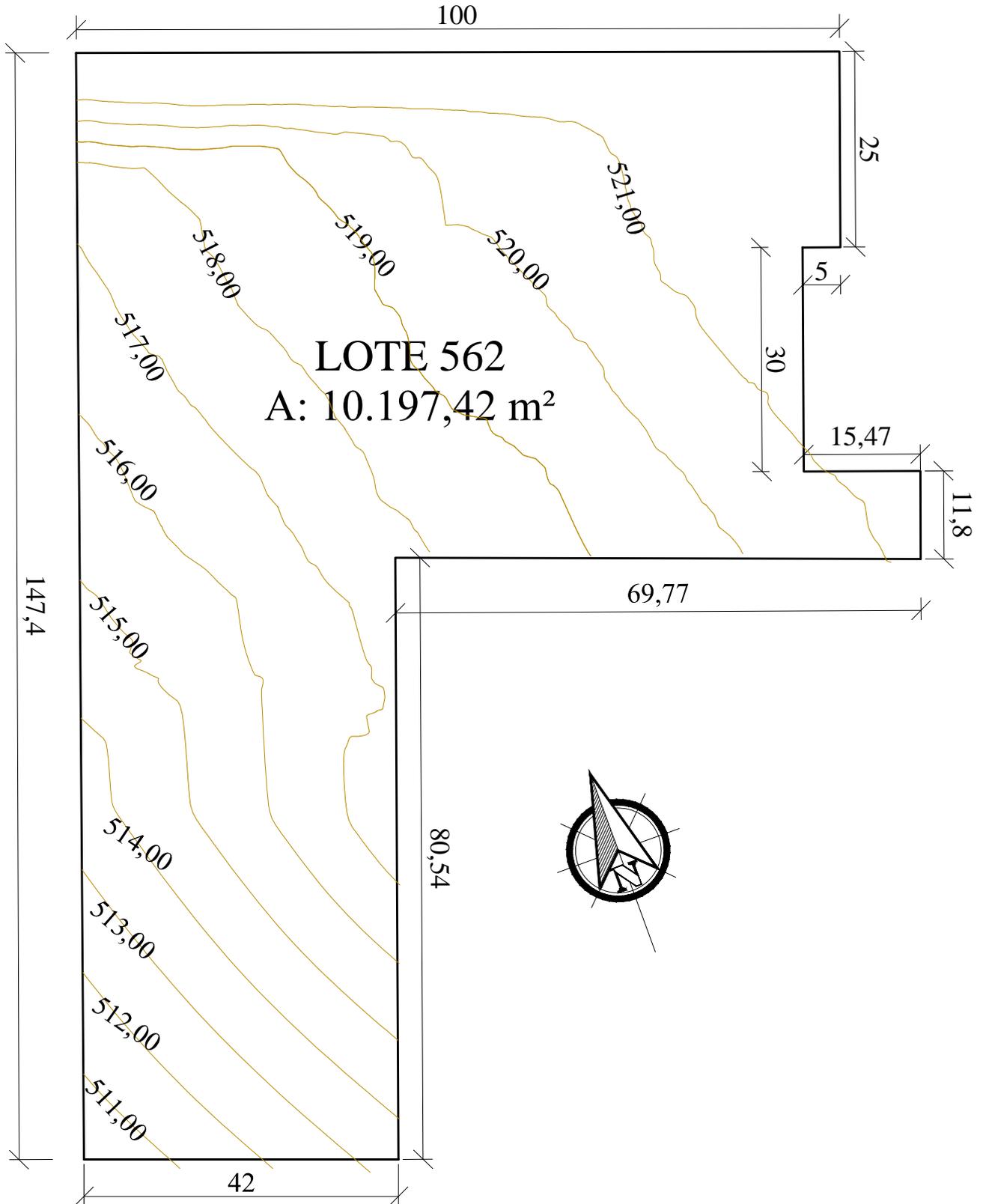
Busca em livros e arquivos: R\$ 7,00 (0377.01.1500003.14850 = NIHIL)

Processamento eletrônico de dados: R\$ 3,60 (0377.01.1500003.14851 = NIHIL)

Marinalva Cervo - 2ª Substituta

Para fins do Decreto nº 93.240/86, art. 1º, IV, prazo de validade de 30 (trinta) dias.

# Anexo II



## Planta de Localização

Escala: 1/1000

## ANEXO III

### DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS RESIDENCIAIS

#### LICENÇA PRÉVIA - LP

A documentação técnica abaixo relacionada deve servir para análise e posterior emissão ou indeferimento de Licença Prévia - LP. A documentação exigida para as etapas seguintes do licenciamento ambiental (Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO) constará no próprio documento licenciatório.	
DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS	Certidão Negativa de Débitos - Expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Recursos Humanos;
	Certidão informando se o empreendimento está em zona urbana ou rural e se há restrições, emitido pelo Município;
	Cópia do cartão CPF/CNPJ;
	Requerimento assinado pelo requerente;
	Cópia da matrícula do imóvel no Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, atualizada em até 90 (noventa) dias ou da sentença judicial de reconhecimento de posse;
	Formulário próprio para o licenciamento da atividade;
	Anexar às guias de recolhimento de taxas no valor constante na Lei de Taxas de Licenciamento Ambiental;
INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A GLEBA DO EMPREENDIMENTO	Situação/localização da gleba do empreendimento no município: Descrição
	Planta de Situação da Gleba em relação à zona urbana do município (escala mínima 1:5.000), indicando os seguintes elementos:
	Orientação magnética;
	Demarcação da área prevista para o empreendimento, indicando as principais vias de acesso e suas denominações oficiais;
	Uso do solo nas faixas que circundam a gleba proposta para o parcelamento do solo, num raio aproximado de quinhentos (500,00) metros, indicando o uso predominante (residencial, comercial, industrial, institucional, outros) e evidenciando a presença de escolas, hospitais, creches, museus, parques, etc.;
	Localização dos recursos hídricos (com sentido de escoamento) e prováveis pontos de emissão do sistema de esgotamento sanitário;
	Demarcação das áreas de preservação permanente – APPs;
	Demarcação da direção predominante dos ventos;
Identificação das unidades de conservação – UC num raio de 10 km no entorno da gleba, bem como demarcação da poligonal da mata atlântica.	
Número previsto de economias com quantificação da população prevista e tipo de ocupação (habitações unifamiliares, habitações multifamiliares - blocos de apartamentos, etc.);	
<b>Informações sobre MEIO BIÓTICO</b>	
	Metodologia utilizada;
	Descrição dos ecossistemas da área do empreendimento;
	Relações ecológicas com o entorno do empreendimento;
	Levantamento detalhado contendo a relação de espécies vegetais existentes na área, com indicação da abundância (nº de indivíduos por ha), seus estágios sucessionais, conforme CONAMA 33/94, família botânica a que pertence,

<b>Laudo da Cobertura Vegetal, contendo:</b>	Identificação das espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (conforme Lei Estadual Nº 9519/92, Portaria do IBAMA Nº 37-N/92 e Decreto Estadual Nº 42099/03);
	Descrição/Informação das Unidades de Conservação Federais, Estaduais e Municipais existentes num raio de 10 quilômetros em relação à gleba do empreendimento;
	Documento de Autorização do(s) órgão(s) responsável(s) pela administração das unidades de conservação existentes num raio de 10 km do empreendimento em atendimento à Resolução CONAMA Nº 13/90;
	Descrição/Informação se a gleba localiza-se na área de domínio da Mata Atlântica, conforme Decreto Federal Nº 750/93, bem como se a gleba localizasse inserida na poligonal da Mata Atlântica, conforme Decreto Estadual Nº 36.636/96;
	Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na cobertura vegetal, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
	Bibliografia consultada.
<b>Laudo da Fauna, contendo:</b>	Metodologia utilizada;
	Levantamento da fauna ocorrente na área do empreendimento;
	Identificação das espécies ameaçadas de extinção, criticamente em perigo, em perigo ou vulneráveis (conforme Decreto Estadual Nº 41.672/02 e Instrução Normativa Nº 03 de 27/05/03 do Ministério do Meio Ambiente, que reconhece as espécies da fauna brasileira ameaçada de extinção);
	Identificação/Descrição dos locais de reprodução, alimentação e dessedentação da fauna;
	Identificação/Descrição dos corredores ecológicos ocorrentes na gleba e no seu entorno.
	Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos na fauna, indicando medidas mitigadoras e compensatórias;
	Bibliografia consultada.
<b>Informações sobre MEIO FÍSICO</b>	
<b>Caracterização do Corpo Receptor dos Efluentes Líquidos Gerados, contendo:</b>	Indicação do Corpo Receptor, com nomenclatura oficial/popular (rio, arroio, lago, lagoa, barragem);
	Bacia hidrográfica e Sub-bacia hidrográfica (considerar o Plano de Bacia Hidrográfica);
	Coordenadas Geográficas do Ponto de Emissão (Latitude e Longitude);
	Vazão em tempo seco no ponto de emissão (m <sup>3</sup> /s), com indicação da fonte do dado;
	Largura média do curso d'água no ponto de emissão (m);
	Indicação dos usos dos recursos hídricos a montante (1 km) e jusante (2 km) do ponto de lançamento;
	Caracterização físico-química e biológica da água do corpo receptor, em tempo seco, para os seguintes parâmetros: OD (mg/L), DBO520°C (mg/L), DQO (mg/L), SSusp (mg/L), SSed (mL/L), nitrogênio amoniacal (mg/L), fósforo total (mg/L), óleos e graxas (mg/L), pH, cor, temperatura (°C), turbidez, cianofíceas (cel./mL) e coliformes termotolerantes (NMP/100 mL).

<b>Laudo Geológico, contendo:</b>	Descrição geológica, aspectos geotécnicos quanto à estabilidade do terreno para o uso proposto e duas seções geológicas, perpendiculares entre si, especificando tipo e altura de cada camada até a profundidade de três metros, com marcação de altura do nível freático, quando este ocorrer;
	Descrição e avaliação hidrogeológica local especificando as características físicas dos aquíferos e dos corpos hídricos superficiais no trecho em que se inserem na área do empreendimento (vazão, larguras média e máxima, superfície e cota máxima de inundação);
	Mapeamento e identificação do uso dos pontos de coleta de água subterrânea, em raio de 500 metros da área proposta;
	Relatório fotográfico que caracterize o local e as informações apresentadas;
	Teste de percolação do solo (ensaios de infiltração), de acordo com NBR 13.969/97, Anexo A, com apresentação dos resultados de cada ensaio (tempos de infiltração e taxa de percolação em m <sup>3</sup> /m <sup>2</sup> .dia), indicação da profundidade da cava e locação dos pontos em planta. Informar a data e condições climáticas da época de realização dos testes. Os resultados devem ser interpretados sobre a possibilidade de utilização do solo/subsolo da gleba em receber efluentes líquidos domésticos. Executar, no mínimo, seis (06) ensaios para áreas com até três (03) ha. Para áreas acima de três (03) ha deverão ser acrescentados dois (02) ensaios para cada hectare a mais;
Posicionamento do profissional responsável pelo laudo sobre o uso da área e seus impactos para o uso proposto.	
<b>Identificação e caracterização das ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP)</b>	
montanhas, dunas, locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias ou da fauna ameaçada de extinção), conforme Código Florestal Federal – Lei 12.	
<b>Relatório Fotográfico atualizado e representativo da gleba proposta.</b>	
<b>Levantamento Planialtimétrico da gleba proposta, em escala mínima 1:1000, contendo curvas de nível (isolinhas) eqüidistantes de 1 metro, demarcando:</b>	Quadro de Coordenadas (UTM e/ou geográficas) dos vértices da gleba;
	Cobertura vegetal (com legenda);
	Espécies raras, endêmicas, ameaçadas de extinção e imunes ao corte (com
	Recursos hídricos e seus respectivos níveis máximos normais (cotas máximas
	Pontos de amostragem da fauna e locais de reprodução, alimentação e
	Corredores ecológicos;
	Áreas de Preservação Permanente (APP);
Locação dos pontos onde foram tomadas as fotografias do Relatório	
Mapa de Isodeclividades do relevo da gleba (para glebas com declividades acima de 30%), em escala 1:1.000, com destaque para as faixas de declividades: Até 30%; Entre 30% e 100%; Superiores a 100%	
Arquivo em meio eletrônico do Levantamento planialtimétrico em extensão compatível com o software ARC-GIS, preferencialmente em shapefile(.shp). Também são aceitos .dwg ou .dxf, na impossibilidade do .shp.	
<b>AEROFOTO, IMAGEM DE SATÉLITE E/OU IMAGEM DE RADAR</b>	sempre que possível com delimitação da área prevista para o empreendimento, orientação magnética.
<b>QUADRO RESUMO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA</b>	devidamente preenchido e assinado, conforme modelo do Anexo A;
<b>DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO:</b>	descrever sucintamente o sistema de tratamento de esgotos concebido, informando:
	População atendida atual e População máxima (alcançe de projeto) (nº de hab);
	Vazão de início de plano e de final de plano (alcançe de projeto) (m <sup>3</sup> /dia).

	Informações de todas as substâncias que podem estar presentes nos efluentes, conforme Art. 16 da Resolução CONSEMA n 128/2006.
<b>DEFINIÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>	informar se o tipo de abastecimento será através de rede pública (CORSAN ou Municipal) ou através de sistema independente;
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS</b>	que advirão da implantação do empreendimento sobre os meios diagnosticados.
<b>PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL</b>	contendo as propostas de medidas mitigadoras e compensatórias aos impactos identificados no item anterior.
<b>DECLARAÇÃO</b>	do Comitê de Gerenciamento de Bacia Hidrográfica correspondente, informando o enquadramento do corpo receptor no trecho do lançamento dos efluentes, bem como se manifestando quanto à implantação do empreendimento.
<b>DECLARAÇÃO</b>	informando se a área está sujeita em qualquer tempo a alagamento e/ou inundação, com informação da respectiva cota máxima de cheia/inundação. existentes num raio de 10 km do empreendimento.
	quanto aos bens do patrimônio histórico, artístico, cultural, arqueológico e paisagístico da área diretamente afetada pelo empreendimento.
	dos técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos apresentados, devidamente pagas e registradas junto ao respectivo Conselho de Classe.

Outros dados Técnicos que, a juízo do órgão ambiental, se fizerem necessários durante o processo de análise.

**OBSERVAÇÕES:**

A omissão de documentos e informações técnicas resultará em indeferimento da licença ambiental por inconsistência técnica e demais medidas legais cabíveis; Solicita-se respeitar a ordem e numeração em que os documentos descritos acima estão mencionados; Todos os documentos (laudos, testes, plantas, levantamentos, informações, etc.) devem ser encaminhados com assinatura do técnico responsável habilitado, constando o nome, qualificação, registro profissional, endereço e telefone para contato, com emissão de ART devidamente registrada no Conselho de Classe correspondente; Encaminhar apenas uma via para análise; e Não é necessário encadernar os documentos.

**ANEXO A - QUADRO RESUMO DO DIAGNÓSTICO AMBIENTAL DA GLEBA**

<b>IDENTIFICAR SEGUNDO OS CRITÉRIOS ABAIXO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1. Existe banhado?		
2. Existe área de inundação?		
3. Existe curso d'água?		
4. Existe nascente?		
5. Existe reservatório artificial de água (açude, barragem...)?		
6. Existe lago?		
7. Existe lagoa?		
8. Existe morro?		
9. Existem dunas?		
10. Existem declividades acima de 30%?		
11. Existe fauna nativa?		
12. Existem locais de refúgio, alimentação ou reprodução da fauna nativa?		
13. Existe fauna ameaçada de extinção, em perigo ou vulnerável?		
14. Existem locais de refúgio ou reprodução de aves migratórias?		
15. Existe vegetação exótica?		
16. Existe vegetação nativa?		
17. Existe vegetação primária? (conforme CONAMA 33/94)		
18. Existe vegetação secundária ou em regeneração?		
18.1. Estágio inicial		
18.2. Estágio médio		
18.3. Estágio avançado		
19. Existem espécies vegetais raras, endêmicas, ameaçadas de extinção ou imunes ao corte?		
20. Existem corredores ecológicos?		
21. Existem unidades de conservação num raio de 10 km?		
22. A gleba está inserida no Bioma Mata Atlântica?		
23. A gleba está inserida na poligonal da mata atlântica?		
24. Existe área com risco de erosão?		
25. Existe risco à estabilidade do terreno?		

Localidade:	Nome legível e assinatura do responsável técnico pelo preenchimento do quadro resumo:
Data:	

## ANEXO IV

### ESPECIFICAÇÕES MINIMAS UNIDADE HABITACIONAL

Projeto	Casa com sala/ 1 dormitório para casal e 1 dormitório para duas pessoas / cozinha / área de serviço (externa) /circulação / banheiro.
<b>DIVERSOS</b>	
<b>Dormitório casal</b>	Quantidade mínima de móveis: 1 cama (1,40 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,60 m x 0,50 m). Circulação mínima entre mobiliário e/ou paredes de 0,50 m.
<b>Dormitório duas pessoas</b>	Quantidade mínima de móveis: 2 camas (0,80 m x 1,90 m); 1 criado-mudo (0,50 m x 0,50 m); e 1 guarda-roupa (1,50 m x 0,50 m). Circulação mínima entre as camas de 0,80 m. Demais circulações mínimo de 0,50 m.
<b>Cozinha</b>	Largura mínima da cozinha: 1,80 m. Quantidade mínima: pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m). Previsão para armário sob a pia e gabinete.
<b>Sala de estar/refeições</b>	Largura mínima sala de estar/refeições: 2,40 m. Quantidade mínima de móveis: sofás com número de assentos igual ao número de leitos; mesa para 4 pessoas; e Estante/Armário TV.
<b>Banheiro</b>	Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada, 1 box com ponto para chuveiro – (0,90 m x 0,95 m) com previsão para instalação de barras de apoio e de banco articulado, desnível máx. 15 mm; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário e ao box.
<b>Área de Serviço</b>	Quantidade mínima: 1 tanque (0,52 m x 0,53 m) e 1 máquina (0,60 m x 0,65 m).
<b>Em Todos os Cômodos</b>	Espaço livre de obstáculos em frente às portas de no mínimo 1,20 m. Deve ser possível inscrever, em todos os cômodos, o módulo de manobra sem deslocamento para rotação de 180° definido pela NBR 9050 (1,20 m x 1,50 m), livre de obstáculos.
<b>Sacada</b>	Sacada com churrasqueira.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
<b>Área útil (área interna sem contar áreas de paredes)</b>	42,00 m <sup>2</sup>
<b>Pé direito mínimo</b>	Dimensões mínimas conforme orientação municipal vigente.
<b>Cobertura</b>	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
<b>Revestimento Interno</b>	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
<b>Revestimento Externo</b>	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
<b>Revestimento Áreas Molhadas</b>	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
<b>Revestimento áreas comuns</b>	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
<b>Portas e Ferragens</b>	Portas internas em madeira. Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
<b>Janelas</b>	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 1,50 m <sup>2</sup> nos quartos e 2,00 m <sup>2</sup> na sala, sendo admissível uma variação de até 5%.
<b>Pisos</b>	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm. Cerâmica no hall, escadas e nas áreas de circulação internas.
<b>PINTURAS</b>	
<b>Paredes internas</b>	Tinta PVA.
<b>Paredes de áreas molhadas</b>	Tinta acrílica.
<b>Paredes externas</b>	Tinta acrílica ou textura impermeável.
<b>Tetos</b>	Tinta PVA.
<b>Esquadrias</b>	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>LOUÇAS E METAIS</b>	
<b>Lavatório</b>	Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Vaso Sanitário</b>	Louça com caixa de descarga acoplada.
<b>Tanque</b>	Capacidade mínima de 20 litros, de concreto pré-moldado, PVC, granilite ou mármore sintético com torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Pia cozinha</b>	Bancada de 1,20 m x 0,50 m com cuba de granilite ou mármore sintético, torneira metálica cromada. Torneira e acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.

<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>	
<b>Número de pontos de tomadas elétricas</b>	2 na sala, 4 na cozinha, 1 na área de serviço, 2 em cada dormitório, 1 tomada no banheiro e mais 1 tomada para chuveiro elétrico (mesmo em caso de aquecimento solar).
<b>Número de pontos diversos</b>	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone (em condomínios).
<b>Número de circuitos</b>	Prever circuitos independentes para chuveiro (dimensionado para a potência usual do mercado local), tomadas e iluminação.
<b>Geral</b>	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
<b>DIVERSOS</b>	
<b>Reservatório</b>	Para reservatório elevado de água potável, em condomínio, prever instalação de no mínimo 2 bombas de recalque com manobra simultânea.
<b>Vagas</b>	Vagas de garagem conforme definido na legislação municipal.
<b>Cercamento do condomínio</b>	Alambrado com baldrame e altura mínima de 1,80 m no entorno do condomínio.
<b>Proteção da alvenaria externa</b>	Em concreto com largura de 0,50 m ao redor da edificação.
<b>Calçadas para circulação interna no condomínio</b>	Largura mínima de 0,90 m livre.
<b>Máquina de Lavar</b>	Prever solução para máquina de lavar roupas (ponto elétrico, hidráulica e de esgoto).
<b>Equipamentos de lazer/uso comunitário</b>	Prever recursos de, no mínimo, 1% da soma dos custos de infraestrutura e edificações. Considerado o valor destinado para este item, serão produzidos os equipamentos a seguir especificados, obrigatoriamente nesta ordem; centro comunitário; espaço descoberto para lazer/recreação infantil; e quadra de esportes. Obrigatória a execução de depósito de lixo e local para armazenamento de correspondências.
<b>Distância mínima entre blocos</b>	Edificações até 3 pavimentos, maior ou igual a 4,50 m. Edificações de 4 a 5 pavimentos, maior ou igual a 5,00 m. Edificações acima de 5 pavimentos, maior ou igual a 6,00 m.
<b>Elevador</b>	Para edificação acima de dois pavimentos, deve ser previsto e indicado na planta o espaço destinado ao elevador e informado no manual do proprietário. O espaço deve permitir a execução e instalação futura do elevador. Não é necessária nenhuma obra física para este fim. No caso, do espaço previsto para futura instalação do elevador, estar no interior da edificação, a estrutura deverá ser executada para suportar as cargas de instalação e operação do equipamento.
<b>Placas informativas</b>	Deverão ser instaladas placas informativas nas edificações de empreendimentos em condomínios nos casos de utilização de alvenaria estrutural ou sistemas inovadores.
<b>TECNOLOGIAS INOVADORAS</b>	
	Aceitáveis as tecnologias inovadoras testadas e aprovadas conforme a Norma de Desempenho - NBR-15.575 e homologadas pelo SINAT ou que comprovarem desempenho satisfatório junto à CAIXA.
<b>SUSTENTABILIDADE</b>	
	Medição individualizada de água e gás.
<b>INFRAESTRUTURA</b>	
	Pavimentação definitiva, calçadas, guias, sarjetas e sistema de drenagem.
	Sistema de abastecimento de água.
	Solução de esgotamento sanitário. Instalação de estação de tratamento de efluentes. Considera-se estação de tratamento de efluentes o conjunto de unidades implantadas com a finalidade de reduzir a carga poluidora e consequente enquadramento nos padrões de emissão fixados pelas normas vigentes. Poderão ser adotadas soluções compartilhadas de tratamento de esgoto sanitário pelos empreendedores, por meio de projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados com ART de execução e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.
<b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>	
<b>Áreas de uso comum</b>	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
<b>Unidades adaptadas</b>	Disponibilizar unidades adaptadas ao uso por pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e idosos, de acordo com a demanda, com kits específicos devidamente definidos. Disponibilizar no mínimo uma por bloco de apartamento.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
	* Edificação residencial multifamiliar de até quatro pavimentos.
	* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pela presente declaração, a (nome da construtora), inscrita no CNPJ sob n. (número do CNPJ da construtora), sediada na (endereço completo da construtora), neste ato representado por (nome do representante legal da construtora), **DECLARA** para os devidos fins de participação no processo de seleção de Chamamento, que **VISTORIOU** o terreno descrito no ANEXO I, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra.

Local e data

Empresa:.....

Representante Legal:.....

## ANEXO V

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS INFRAESTRUTURA

PROJETO	DESCRIÇÃO
	<b>Pavimentação das ruas</b>
<b>Terraplenagens</b>	Limpeza e raspagem mecanizada (motoniveladora), regularização e compactação do sub-leito 100% Proctor Normal no mínimo 15 cm.
<b>Pavimentação em paralelepípedo regular ou bloco de concreto</b>	Pavimentação em paralelepípedo regular de basalto sobre colchão de pó de pedra de 12 cm de espessura, rejuntado com pó de pedra. Pavimentação em bloco de concreto de no mínimo 8 cm de espessura, resistência a compressão mínima 40 Mpa. Assente em camada de pó de pedra de h= 5cm rejuntado com areia fina.
<b>Meios-fios</b>	Meios-fios concreto pré-moldado, dimensões (12x15x30x100) cm, rejuntado c/ argamassa de ci:ar, inc. escavação e reaterro com o objetivo de limitar a área destinada ao trânsito de veículos e conduzir as águas precipitadas.
<b>Rampas de acessibilidade</b>	As rampas serão no mesmo material das calçadas. A inclinação e dimensão deverá atender a NBR 9050 - Acessibilidade de Pessoas Portadoras de Deficiências - da ABNT. (Croqui anexo VIII)
<b>Sinalização horizontal tinta acrílica, cor branca, continua divisor de pista e estacionamento.</b>	Sinalização horizontal de faixas contínuas dispostas ao longo da pista, divisor de pista e estacionamento. Executados com tinta acrílica a base de solvente, cor branca, com 40 cm de largura e espessura de 0,6 mm. A execução se dará por aspersão simples pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, resistência a brasão, perfeito aspecto visual diurno e visualização noturna. A execução dos serviços devem atender os requisitos da NBR 11862.
<b>Passeio público com bloco de concreto</b>	Pavimentação em bloco de concreto de no mínimo 6 cm de espessura, resistência a compressão mínima 35 Mpa. Assente em camada de pó de pedra de h= 5cm rejuntado com areia fina.
<b>Drenagem pluvial</b>	Canalização com tubos de concreto, com dimensionamento específico para a área.
<b>Boca de Lobo de alvenaria</b>	As bocas de lobo deverão ser de alvenaria com uma cinta de viga e proteção.
	<b>Instalações elétricas do empreendimento</b>
	As instalações deverão estar de acordo com as normas da ABNT e recomendações do Regulamento de Instalações de Consumidores da RGE, última edição.
	Ramal de entrada trifásica, executado com cabo de cobre. Os cabos serão protegidos por eletrodutos de PVC. A alimentação será a partir do poste de rede pública, com transformador.

	As caixas de passagem embutidas em alvenaria serão em chapa de no mínimo 20 e deverá ficar perfeitamente niveladas, apuradas e alinhadas com o reboco e receber uma demão de tinta tipo zarcão, interna e externamente.
<b>Instalação de rede de luz externa</b>	A rede de iluminação externa será distribuída na via de acesso interna do empreendimento, no entorno dos blocos, calçadas e junto as vagas de estacionamento
<b>Instalação elétrica dos edifícios</b>	Toda a rede será executada em tubulação embutida mangueira, caixas plásticas, com fio de cobre e ligada ao centro de distribuição, obedecendo as normas da ABNT. Não serão fornecidos suportes (luminárias) e lâmpadas, os quais ficarão ao encargo do beneficiário.
	O painel dos medidores, obedecerá as Normas vigentes e o RIC(Regulamento de Instalações Consumidoras)/RGE;
<b>Montagem dos quadros de energia</b>	A distribuição dos componentes deve ser equilibrada, com os condutores seguindo um trajeto organizado (unidos com braçadeiras plásticas), afim de facilitar a sua manutenção. Todos os condutores devem ser identificados em sua origem junto aos barramentos, disjuntores e conectores com marcadores especiais, conforme convenção apropriada;
<b>Instalação de caixas, condutores e eletrodutos</b>	As tubulações deverão ser fixadas por meio de braçadeiras tipo "D", fecho em cunha, às paredes, sempre de maneira a não interferir na estética ou funcionalidade do local;
	As tubulações deverão manter perfeito alinhamento , perpendicularidade e distância constante entre si;
	A conexão dos eletrodutos com as caixas deverá ser feita com buchas e arruelas;
	Será admitida a utilização de curvas, desde que no máximo duas, no mesmo plano e não reversas, em cada tracho entre dois condutores;
<b>Quanto ao acabamento</b>	O interior das caixas deve ser deixado perfeitamente limpo, sem restos de barramentos, parafusos ou qualquer outro material;
	O padrão geral de qualidade da obra deve ser alto, devendo ser seguidas, além do aqui disposto, as recomendações das normas técnicas pertinentes, especialmente a NBR-5410.
	<b>Esgotamento sanitário</b>
	Solução de esgotamento sanitário. Instalação de estação de tratamento de efluentes. Considera-se estação de tratamento de efluentes o conjunto de unidades implantadas com a finalidade de reduzir a carga poluidora e conseqüente enquadramento nos padrões de emissão fixados pelas normas vigentes. Poderão ser adotadas soluções compartilhadas de tratamento de esgoto sanitário pelos empreendedores, por meio de projetos técnicos elaborados por profissionais habilitados com ART de execução e aprovados pelo Setor de Engenharia do Município.

	<b>Distribuição de Água</b>
	Deverá ser entregue memorial descritivo e projeto da rede de distribuição de água que tem por objetivo atender a demanda de 96 unidades de apartamentos.
	O projeto deve objetivar a melhor distribuição da demanda de água e não sobrecarregar as redes existentes.
	Os projetos devem ser aprovados pelo Município.

## ANEXO VI

### ESPECIFICAÇÕES MINIMAS SALÃO DE FESTAS/QUIOSQUE

Projeto	SALÃO DE FESTAS E QUIOSQUE COM CHURRASQUEIRA E BANHEIRO
<b>DIVERSOS</b>	
<b>Cozinha</b>	Quantidade mínima: previsão para pia (1,20 m x 0,50 m); fogão (0,55 m x 0,60 m); e geladeira (0,70 m x 0,70 m), para armário sob a pia e gabinete. Deixar ponto de água e esgoto
<b>Banheiro</b>	No mínimo um banheiro masculino e um feminino. Largura mínima do banheiro: 1,50 m. Quantidade mínima: 1 lavatório sem coluna, 1 vaso sanitário com caixa de descarga acoplada com previsão para instalação de barras de apoio; Assegurar a área para transferência ao vaso sanitário.
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
<b>Área útil mínima (área interna sem contar áreas de paredes)</b>	60,00 m <sup>2</sup>
<b>Churrasqueira</b>	Largura mínima 1,20 metro.
<b>Cobertura</b>	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
<b>Revestimento Interno</b>	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
<b>Revestimento Externo</b>	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
<b>Revestimento Áreas Molhadas</b>	Azulejo com altura mínima de 1,50 m em todas as paredes do banheiro, cozinha e área de serviço.
<b>Revestimento áreas comuns</b>	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
<b>Portas e Ferragens</b>	Portas internas em madeira. Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
<b>Janelas</b>	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 2,00 m <sup>2</sup> , sendo admissível uma variação de até 5%.
<b>Pisos</b>	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm.
<b>PINTURAS</b>	
<b>Paredes internas</b>	Tinta PVA.
<b>Paredes de áreas molhadas</b>	Tinta acrílica.
<b>Paredes externas</b>	Tinta acrílica ou textura impermeável.
<b>Tetos</b>	Tinta PVA.
<b>Esquadrias</b>	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>LOUÇAS E METAIS</b>	
<b>Lavatório</b>	Louça sem coluna e torneira metálica cromada com acionamento por alavanca ou cruzeta. Acabamento de registro de alavanca ou cruzeta.
<b>Vaso Sanitário</b>	Louça com caixa de descarga acoplada.

<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS / TELEFÔNICAS</b>	
<b>Número de pontos diversos</b>	1 ponto de telefone, 1 ponto de antena e 1 ponto de interfone.
<b>Número de circuitos</b>	Prever circuitos independentes para tomadas e iluminação. Quantidade mínimas conforme normas vigentes.
<b>Geral</b>	Tomadas baixas a 0,40 m do piso acabado, interruptores, interfones, campainha e outros a 1,00 m do piso acabado.
<b>ACESSIBILIDADE E ADAPTAÇÃO</b>	
<b>Áreas de uso comum</b>	Deverá ser garantida a rota acessível em todas as áreas de uso comum no empreendimento. Orientações disponíveis na Cartilha de Acessibilidade a Edificações e Espaços e Equipamentos Urbanos, elaborada pela CAIXA.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
	* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.

**ANEXO VII**  
**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**  
**EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS URBANOS**

PROJETO	DESCRIÇÃO
	<b>Playground com equipamentos e caixa de areia</b>
<b>Regularização de solo</b>	Antes da execução deverá a empresa executar a limpeza da área, retirando todo e qualquer tipo de entulho, o solo deve ser regularizado para perfeita locação da obra.
<b>Espaço cercado com areia</b>	Deverá em projeto ser destinada uma área de no mínimo 40 m <sup>2</sup> para instalação e execução dos equipamentos.
<b>Equipamentos</b>	Deverão ser instalados no mínimo 03 equipamentos. Os equipamentos serão: balanço, gangorra e escorregor. Todos deverão estar de acordo com a segurança e normas vigentes e ser entregues pintados com perfeito acabamento e durabilidade.
	<b>Casa do lixo</b>
	A casa do lixo deverá ser próxima a guarita, de fácil acesso aos utilitários e aos coletores.
	Deverá ter separação do lixo seco e do orgânico.
<b>Área útil mínima (área interna sem contar áreas de paredes)</b>	8,00 m <sup>2</sup>
<b>Cobertura</b>	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
<b>Revestimento Externo</b>	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
<b>Paredes</b>	Tinta acrílica ou textura impermeável.

## ANEXO VIII

### ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GUARITA

Projeto	GUARITA COM PORTÃO ELETRÔNICO
<b>CARACTERÍSTICAS GERAIS</b>	
Área útil mínima (área interna sem contar áreas de paredes)	5,00 m <sup>2</sup>
Cobertura	Sobre laje, em telha cerâmica ou de fibrocimento (espessura mínima de 5mm), com estrutura de madeira ou metálica. Admite-se laje inclinada desde que coberta com telhas.
Revestimento Interno	Massa única, gesso (exceto banheiros, cozinhas ou áreas de serviço) ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento Externo	Massa única ou concreto regularizado para pintura.
Revestimento áreas comuns	Massa única, gesso ou concreto regularizado para pintura.
Portas e Ferragens	Admite-se porta metálica no acesso à unidade. Batente em aço ou madeira desde que possibilite a inversão do sentido de abertura das portas. Vão livre de 0,80 m x 2,10 m em todas as portas. Previsão de área de aproximação para abertura das portas (0,60 m interno e 0,30 m externo), maçanetas de alavanca a 1,00 m do piso.
Janelas	Completa, de alumínio ou de aço. Vão de 2,00 m <sup>2</sup> , sendo admissível uma variação de até 5%.
Pisos	Cerâmica em toda a unidade, com rodapé, e desnível máximo de 15 mm.
<b>PINTURAS</b>	
Paredes internas	Tinta PVA.
Paredes de áreas molhadas	Tinta acrílica.
Paredes externas	Tinta acrílica ou textura impermeável.
Tetos	Tinta PVA.
Esquadrias	Em esquadrias de aço, esmalte sobre fundo preparador. Em esquadrias de madeira, esmalte ou verniz.
<b>PORTÃO ELETRÔNICO</b>	
	Portão eletrônico de correr em grade com acionamento eletrônico. Cantoneira e perfis tubulares.
	Os tubos deverão ser de aço carbonado, com pinos maciços, pintura, batentes de borracha, orifícios para a fixação. Parafusos e porcas antioxidantes.
<b>OBSERVAÇÕES</b>	
	* o projeto deverá estar de acordo com as leis municipais, estaduais, federais e normas afins vigentes.

## ANEXO X

### MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Pelo presente Termo, a empresa ..... inscrita no CNPJ sob nº....., sediada a Rua..... nº.....Bairro.....na cidade de..... Estado....., neste ato representada por..... portador do RG nº..... e CPF nº....., vem manifestar junto ao Município de Não-Me-Toque – Rio Grande do Sul, seu interesse em apresentar proposta de construção de unidades habitacionais e infraestrutura urbana no imóvel descrito no Anexo I do Edital de Concorrência Pública Nº....., no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Declara na oportunidade, que obteve conceito na análise de risco de crédito da Caixa Econômica Federal, satisfatório para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Não-Me-Toque, .....de.....2015

Empresa:.....

Representante Legal:.....

ANEXO:

Certificado de análise de risco, expedido pela Gerencia Nacional de Risco de Crédito e Operações – GERIC, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e TERMO DE ADESAO ao PBQP-H – Programa Brasileiro de Qualidade e produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, com o nível de Conceito .....

## **ANEXO XI**

### **TERMO DE SELEÇÃO**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/15**

Seleção de empresa no ramo da construção e incorporação imobiliária interessada na construção de habitação de interesse social no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida.

- 1) O município de Não-Me-Toque/RS, concluído o processo de seleção instituído pelo Edital de Seleção Pública Nº 01 / 2015, declara selecionada a empresa da construção civil, abaixo qualificada:

- 
- 2) A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após emissão deste termo de seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.
  - 3) A proposta a ser apresentada pela empresa deverá considerar as especificações para as unidades habitacionais, equipamentos urbanos, equipamentos comunitários e Licenças Ambientais indicadas pelo município, conforme ANEXO III ao VIII do Edital de Seleção Pública Nº01/2015.
  - 4) Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do município, este termo será considerado nulo.

Não-Me-Toque, .....de.....de 2015

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LUTKEMEYER**  
**Prefeita Municipal**